

Lei nº 2.085, de 26 de Novembro de 2008.

Altera a Lei Municipal nº 2.069, de 16 de Junho de 2008, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2009.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica substituído o Demonstrativo I – Metas Anuais e o Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal, que são partes integrantes do “Anexo de Metas Fiscais” e Metas e Prioridades da Administração Municipal, estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009, passando a vigorar os anexos constantes desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeira de Minas, 26 de Novembro de 2008.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal